

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 019/2000

LEI Nº 371/2000

PROJETO DE LEI Nº 021/2000

DATA 27 / 09 / 2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 021 /
2000, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO ;

A P R O V A :

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito,
são fixado nos valores abaixo descritos:

I- subsídio mensal do Prefeito: R\$ 3.500,00 (três mil e
quinhentos reais);

II- subsídio mensal do Vice-Prefeito: R\$ 1.750,00 (Hum
mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - Os subsídios de que trata esta Lei pode
rão ser reajustados mediante lei de iniciativa do Poder Legisla
tivo Municipal, de acordo com os índices e na mesma data estabe
lecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X, do
art. 37 da constituição Federal, respeitadas os limites legais
e constitucionais.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão
por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária
do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pro
duzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as
disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 308,
de 21 de setembro de 1998.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 019/2000

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 021/2000

DATA _____ / _____ / _____

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de setembro de 2000.



LORINDO WRUZEK

VICE-PRESIDENTE



JOSÉ JOAQUIM STEIN

PRESIDENTE



PAULO LOVATTI JUNIOR

SECRETÁRIO